



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03 1 / 2025

Cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro

A Câmara Municipal de Rodeiro promulga:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V na Seção III, que trata das Comissões Permanentes:

“(…)

VI - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º Acrescenta o art. 52-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro com a seguinte redação:

“Art. 52-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I — Acompanhamento da implementação das políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade.

II - Fiscalização dos programas governamentais relativos aos direitos da pessoa com deficiência.

III - Recepção, avaliação e investigação de denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa com deficiência.

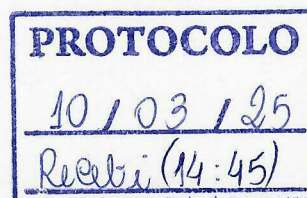
IV - Divulgação de assuntos relacionados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

V - Promoção da inclusão social e proteção das famílias atípicas de pessoas com Transtorno do Espectro Artista (TEA), oferecendo apoio a serviços, tratamentos e inclusão social.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 10 de janeiro de 2025

Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274

CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

A inclusão das pessoas com deficiência é um princípio fundamental da cidadania, que assegura direitos, igualdade e respeito à diversidade. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, por meio do artigo 5º, consagra a igualdade de direitos e o combate a qualquer tipo de discriminação. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) também reforça a necessidade de garantir acessibilidade e direitos a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou mentais.

Contudo, apesar dos avanços legais, as pessoas com deficiência ainda enfrentam barreiras significativas na sociedade, especialmente no que tange à acessibilidade, ao pleno exercício da cidadania e à efetivação de seus direitos. Nesse contexto, a criação de uma Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal se apresenta como uma medida estratégica e necessária para a promoção e proteção dos direitos dessa população.

A Câmara Municipal, como órgão representativo do poder legislativo local, tem o papel de criar, modificar e fiscalizar normas e políticas públicas que atendam às necessidades e anseios da população. A criação de uma comissão especializada dentro deste espaço institucional é uma prática comum e eficaz para promover discussões aprofundadas e deliberativas sobre temas relevantes para a comunidade. Dentre as diversas áreas que demandam atenção, a inclusão das pessoas com deficiência é uma questão urgente que exige um olhar especializado e ações concretas.

A criação de uma comissão específica para tratar da defesa dos direitos da pessoa com deficiência traz benefícios significativos, pois permite que o tema seja tratado de forma especializada e com a devida atenção. Sem uma comissão dedicada, as questões relacionadas às pessoas com deficiência correm o risco de ser tratadas de maneira superficial ou dispersa. Ao instituir um grupo de trabalho com competência para abordar essas questões de forma específica, o legislativo municipal demonstra seu compromisso com a inclusão e o respeito aos direitos humanos.

Além disso, a existência de uma comissão dedicada à pessoa com deficiência contribui para a construção de um espaço de escuta e participação ativa dessa população nas decisões políticas. Isso se traduz em uma maior representatividade e na criação de políticas públicas mais aderentes à realidade e necessidades do grupo.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência pode ter uma série de impactos positivos na cidade, tanto para as pessoas com deficiência quanto para a sociedade em geral. Alguns desses impactos incluem:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274

CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- Promoção da inclusão social: Ao propor e fiscalizar a implementação de políticas públicas inclusivas, a comissão contribuirá para a construção de uma cidade mais acessível, igualitária e justa para todos.
- Melhoria da qualidade de vida: A comissão pode sugerir melhorias significativas em áreas como transporte público, educação e saúde, que impactam diretamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- Mudança cultural e social: Por meio de campanhas de conscientização e ações educativas, a comissão pode ajudar a mudar a percepção social sobre as pessoas com deficiência, combatendo preconceitos e estigmas que ainda persistem.
- Fortalecimento da cidadania: A criação de uma comissão fortalece o processo democrático local, permitindo que as pessoas com deficiência se sintam mais representadas e ouvidas nas esferas de poder e decisão.
- Integração com outras políticas públicas: A comissão pode contribuir para a integração das políticas voltadas para a pessoa com deficiência com outras áreas da administração pública, como saúde, educação, assistência social e mobilidade urbana, promovendo uma abordagem mais holística e interligada.

Portanto, a criação desta Comissão não é apenas uma necessidade, mas uma obrigação do poder público, que deve garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam participar ativamente da vida social, política e econômica de sua comunidade.

Solicito, desta forma, aos nobres pares a aprovação desta importante proposição.